

**GRUPO CASAS BAHIA S.A.**

Publicly Held Company

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) No. 33.041.260/0652-90

**NOTICE TO THE MARKET**

CASAS BAHIA S.A. ("Company") (B3: BHIA3), in compliance with CVM Resolution No. 44/2021 and in response to Official Letter No. 45/2026/CVM/SEP/GEA-2 ("Official Letter"), sent by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") on March 5, 2026—and attached to this notice—provides its shareholders and the market in general with the following clarifications regarding the article published by Valor Econômico on March 5, 2026, titled "Exclusive: Casas Bahia delays payments to sellers, postpones deliveries, and resorts to the Post Office" ("Article"). The Article focuses mainly on three topics: (i) alleged delays in payments to sellers; (ii) the Company's leverage and operational investments; and (iii) increases in delivery lead times. These matters are addressed below, as requested in the Official Letter.

**Payments to Sellers**

The Company is fully current with all payments due to its marketplace sellers. Occasional delays that occurred in the past due to system-related issues involving Pix payments have been fully resolved, with no outstanding items remaining.

The information presented in the Article on this matter is outdated and does not reflect the Company's current operational conditions.

The Company has always prioritized, and continues to prioritize, the punctual settlement of payments to its marketplace partners, with whom it maintains longstanding relationships aimed at offering customers the widest possible assortment of quality products - strengthening e-commerce operations that have become increasingly relevant to the retail sector.

**Leverage and Operational Investments**

The Company has consistently acted with maximum transparency and diligence in keeping the market informed about the various measures adopted to restructure its capital structure, as evidenced, among others, by the Material Facts disclosed on June 5, 12, 27, and 30, August 6, November 25, and December 12, 14, 17, and 29 of 2025.

The Article therefore does not present any information about the Company's capital structure that is not already public. Moreover, it incorrectly suggests that the Company is prioritizing interest payments to the detriment of its operations.

As widely disclosed by the Company, the restructuring measures implemented (and those still under implementation) result in a substantial reduction in financial expenses, as indicated in the Material Facts dated June 5 and December

29, 2025, thereby opening space for new operational investments—some of which are already underway. As is typical of any investment process, there is a natural maturation period before results can be fully realized.

#### **Logistics and Delivery Matters**

As is widely known, the retail sector as a whole faces a significant and recurrent increase in sales volume between Black Friday and Christmas, which naturally drives higher demand for transportation and logistics services. This seasonal scenario affects all retailers to varying degrees and may lead to temporary or localized increases in average delivery times.

Such a situation does not represent a structural deficiency in the Company's logistics operations. The Company reiterates its commitment to ensuring the shortest possible delivery times for its customers.

As the Article itself notes, the Company has strengthened its delivery operations by contracting additional third-party service providers to meet seasonal peaks in demand, thereby maintaining service levels even during periods of high volume.

#### **Final Remarks**

The Company will continue to make its best efforts to provide its customers with the best possible shopping experience, offering quality products with the shortest delivery times.

São Paulo, March 06, 2026

**GRUPO CASAS BAHIA S.A.**

Elcio Mitsuhiro Ito

Financial Vice-President and Investor Relations Officer



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
www.cvm.gov.br

Ofício nº 45/2026/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 5 de março de 2026.

Ao Senhor  
Elcio Mitsuhiro Ito  
Diretor de Relações com Investidores da  
**GRUPO CASAS BAHIA**  
Tel.: +55 (11) 4225-9905  
E-mail: ri@casasbahia.com.br

C/C: **Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**  
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br;  
diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Notícia divulgada na mídia**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada na página do jornal *Valor Econômico* na rede mundial de computadores em 05/03/2026, intitulada "Exclusivo: Casas Bahia atrasa pagamento a lojistas, adia entregas e recorre aos Correios", com o seguinte teor:

**Exclusivo: Casas Bahia atrasa pagamento a lojistas, adia entregas e recorre aos Correios**

*Empresa enfrenta gargalos após aumento de demanda que não conseguiu atender nos prazos previstos, por isso o uso dos serviços da estatal, mais caro e menos eficiente do que o sistema privado*

*Por Adriana Mattos, Valor — São Paulo*

*05/03/2026 11H00*

A Casas Bahia tem atrasado repasses de recursos a lojistas de seu marketplace e adiou pagamentos a transportadoras. Paralelo a isso, passou a ter dificuldades na logística desde o fim do ano, o que a obrigou a usar a estrutura dos Correios para entrega, apurou o Valor.

A empresa enfrenta gargalos após aumento de demanda que não conseguiu atender nos prazos previstos, por isso o uso dos serviços da estatal, mais caro e menos eficiente do que o sistema privado.

[...]

O Valor ainda apurou que ocorreram atrasos de cerca de 60 dias em envios de mercadorias do serviço de “fulfilment” (sistema que faz coleta, armazenamento e entrega de itens de vendedores), de vendas feitas no último trimestre de 2025.

[...]

Também há casos que refletem gargalos logísticos, dentro de uma situação mais estrutural na empresa. “Há mais de 400 PS5 [Playstation 5] parados na logística, de vendas já feitas no ano, e eles estão mandando pelos Correios para evitar ainda mais adiamentos”, disse, no fim de fevereiro, uma fonte a par da situação.

“A questão é que falta infra e falta dinheiro para estruturar a fundo porque o foco é a dívida”, afirma a fonte.

Os dados do balanço de 2025, até setembro, mostram alta de quase 50% no caixa gerado nas atividades operacionais, para R\$ 10,8 bilhões, mas quase R\$ 9 bilhões foram aplicados no pagamentos de dívidas e juros dos empréstimos e financiamentos, avanço de 40% frente a 2024.

*Operações com Pix*

Ainda sobre a operação, em relação à plataforma digital, houve adiamentos de mais de 30 dias nos envios de pagamentos dos consumidores aos lojistas do marketplace, diz uma segunda fonte. Isso ocorre especificamente em operações feitas com pix, que são recursos que entram diretamente no sistema da empresa.

[...]

“No marketplace atrasa geral. Por exemplo, tem repasse no dia 20 do mês que o ‘seler’ fica 30 dias para receber, mas o dinheiro já entrou”, afirma uma pessoa com conhecimento das transações. “São mais de seis meses com atrasos”, disse.

[...]

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial os trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.S<sup>a</sup> sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.
6. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21,

é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

7. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 6 de março de 2026.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 05/03/2026, às 17:08, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo André Ramos Inubia, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 05/03/2026, às 17:08, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **2607642** e o código CRC **E420D39B**.  
*This document's authenticity can be verified by accessing* [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **2607642** and the "Código CRC" **E420D39B**.